

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

5ª CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.723/2020, TORNA PUBLICA, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR (A) TEMPORARIO DAS DISCIPLINAS DE LINGUA INGLESA E MATEMATICA, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CDATO CE, EDITAL Nº 001/2021** de 30 de setembro de 2021, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela SME, e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do EDITAL, com fins específicos de atender demanda da SME, seguindo a ordem de classificação.

1. PERIODO DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão Apresentar-se na SME, sito a Rua Teodorico Teles Neto S/N. Conjunto Conviver - Bairro: Mirandão – Crato CE, no **dia 26/11/2021**, Munidos de documentos estabelecidos no item: 12.1.do Edital nº 001/2021-SME, do dia 30 de setembro de 2021.

1.2 Para lotação será respeitado à ordem de Classificação dos candidatos, seguindo o horário abaixo especificado para entrega de documentação e lotação, no horário de **08h00min às 16h00minh.**

PROFESSOR (A) MATEMÁTICA		
CLASS.	INSC.	CANDIDATO
10º	PMT-036/2021	ALEXSANDRO GOMES FERNANDES

12.3. Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 01 fotografia 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- PIS/PASEP (cópia reprográfica) se tiver;
- Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou de Certidão de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

- i) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- l) Fotocópia de comprovante de residência atualizado; m) Outros documentos que a Secretaria de Educação do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.032/2014. 13. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRATO/CE reserva-se o direito.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2021. _____

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2021. _____

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado) DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do Rg nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, ____ de _____ de 2021. _____

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$)

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2021. _____

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, ____ de ____ de _____ 2021. _____

Assinatura

ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, comprometo-me em atuar e fazer parte do corpo docente, atuando como professor(a), realizando, com empenho e responsabilidade, as atividades semanais abaixo especificadas: • Assumir uma jornada semanal conforme especificado no contrato, a serem cumpridas na própria escola com atividades pedagógicas em sala de aula, orientações individuais e acompanhamento de alunos, estudos e planejamentos, elaboração de material didático e reuniões. • Apropriar-me da filosofia da instituição a partir do seu Regimento e Projeto Político Pedagógico. • Participar, quando convocado, de Encontros de Formação, promovidos pela SME, visando melhorar cada vez mais a qualidade na prestação de meus serviços como Professor(a). • Afirmo ser consciente, ainda, de que o não cumprimento das atribuições apresentadas nesse documento poderá acarretar o rompimento do contrato com esse Município. Nada mais havendo a declarar, assinarei este Termo de Adesão como prova do comprometimento para com as minhas atribuições enquanto Professor(a).

Crato – Ceará, ____ de _____ de 2021 _____.

Assinatura

Crato CE, 25 de novembro de 2021.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretaria Municipal de educação
Portaria nº 0107011/2021 - GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO - EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, de 15 de Janeiro de 2020, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, **no dia 26/11/2021 no horário de 08h00min às 16h00min**, conforme disposição no Anexo VII deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 16.4 do EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, O EXATO

MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

PROFESSOR (A) PORTUGUÊS		
CLASS.	CPF	CANDIDATO
89º	048.549.*** **	ANA DALÍLIA SALES SANTOS
90º	958.727.*** **	TÂMARA SEDRIM OLIVEIRA

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 16.4 constantes no EDITAL N° 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

- a) 01 fotografia 3x4, recente;
- b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- d) PIS/PASEP (cópia reprográfica) se tiver;
- e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- h) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CÓPIA AUTENTICADA);
- i) Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS;
- j) Comprovante de residência atualizado.

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, Declarações constantes dos anexos I a VI deste Edital, preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, na forma definida nos anexos I a II deste edital.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2021. _____

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2021. _____

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado) DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do Rg nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2021. _____

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$)

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2021. _____

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, _____ de _____ de _____ 2021. _____

Assinatura

ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, comprometo-me em atuar e fazer parte do corpo docente, atuando como professor(a), realizando, com empenho e responsabilidade, as atividades semanais abaixo especificadas: • Assumir uma jornada semanal conforme especificado no contrato, a serem cumpridas na própria escola com atividades pedagógicas em sala de aula, orientações individuais e acompanhamento de alunos, estudos e planejamentos, elaboração de material didático e reuniões. • Apropriar-me da filosofia da instituição a partir do seu Regimento e Projeto Político Pedagógico. • Participar, quando convocado, de Encontros de Formação, promovidos pela SME, visando melhorar cada vez mais a qualidade na prestação de meus serviços como Professor(a). • Afirmando ser consciente, ainda, de que o não cumprimento das atribuições apresentadas nesse documento poderá acarretar o rompimento do contrato com esse Município. Nada mais havendo a declarar, assinarei este Termo de Adesão como prova do comprometimento para com as minhas atribuições enquanto Professor(a).

Crato – Ceará, _____ de _____ de 2021 _____.

Assinatura

Crato CE, 25 de novembro de 2021.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 0107011/2021-GP

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 26/11/2021** de 08:00h às 16:00h, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
19º	PSS-4937	MIKAELE FERREIRA ARAUJO E SILVA	57,00
20º	PSS-3516	NIRENE MATOS ALENCAR	57,00
21º	PSS-0948	LUARA FERNANDES FERREIRA	57,00

MOTORISTA DE VEICULO PESADO - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	PSS-1552	FRANCISCO FABIO PEREIRA	19,50

CUIDADOR DE VIDA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
266º	PSS-4110	FRANCISCA JAQUELINE FELIX DA SILVA	15,00
267º	PSS-5672	VICTORIA LOISE JUCA LEITE	15,00
268º	PSS-3230	LUCINHA PEREIRA DE BRITO	15,00
269º	PSS-1410	FRANCISCA SEBASTIÃO DE SALES	14,50
270º	PSS-3466	MARIA NIZA NEPOMUCENO CARVALHO	13,00
271º	PSS-5665	GILVANIA RAMALHO DOS SANTOS	13,00
272º	PSS-5376	ALINE ALVES COSTA E SILVA	13,00
273º	PSS-3668	ADALGISA CUSTODIO SALDANHA MENESES	12,50
274º	PSS-4419	JULIANA BARBOSA MONTEIRO	12,50
275º	PSS-1893	NATASHA TEMOTEO DA SILVA	12,50
276º	PSS-3495	ALBERTIZA COELHO BERNARDO SANTOS	10,00
277º	PSS-3857	MARIA LIDUINA DOS SANTOS	10,00
278º	PSS-4521	IVONE BATISTA DA COSTA	10,00
279º	PSS-1239	CELI FERREIRA DOS SANTOS	10,00
280º	PSS-0437	MARIA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	10,00
281º	PSS-2646	MARIA EDICLE MATOS CAVALCANTE	10,00
282º	PSS-1743	HEMILIANE GISELLE DA SILVA MACEDO	10,00
283º	PSS-1004	MARIA ALCIONE SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	10,00
284º	PSS-1462	FLÁVIA PENHA VILAR COSTA	10,00
285º	PSS-3383	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	10,00
286º	PSS-5284	ANNAGELA DA SILVA ROCHA	10,00
287º	PSS-2251	ANGELICA CLEMENTE SANTANA	10,00
288º	PSS-1705	CICERA NATALIA DUARTE LIMA	10,00
289º	PSS-1291	JARLY ANNY FEITOSA MONTEIRO MENDES	10,00
290º	PSS-0108	AGLEDSON AGLAIRTON DA SILVA FRANCA	10,00
291º	PSS-1498	BRUNO COELHO DE SOUSA	10,00
292º	PSS-2827	JEANE ISIDIO AMORIM	9,00
293º	PSS-4267	MARIA EUGÊNIA BARBOSA	8,50
294º	PSS-0475	KELMA VALLESKA GONÇALVES COSTA	8,00
295º	PSS-3491	NATANIELE DE SOUSA SILVEIRA	8,00
296º	PSS-5670	MAYNA MUNIZ MATIAS	5,50
297º	PSS-2879	GABRIELA DE SOUSA MOREIRA	5,00
298º	PSS-6061	MARIA NAILE DA SILVA	3,00
299º	PSS-4564	FRANCIENE MODESTO LINARD	3,00

300°	PSS-5267	ALINE LIMA PINHEIRO DE SALES	3,00
301°	PSS-4660	GILSELIA MOTA DE OLIVEIRA	HABILITADO
302°	PSS-5191	JOANA DARC VIEIRA DE CARVALHO	HABILITADO
303°	PSS-2420	VANIA PEREIRA PASCOAL DE MELO	HABILITADO
304°	PSS-0703	ANA CRISTINA OLIVEIRA DE ALENCAR VILAR	HABILITADO
305°	PSS-2359	RITA DE CASSIA SILVA CARVALHO	HABILITADO
306°	PSS-1803	SANDRA NUNES DE SOUZA	HABILITADO
307°	PSS-1824	MARIA APARECIDA DA SILVA	HABILITADO
308°	PSS-1431	ROBERLÂNIA AGOSTINHOTELES	HABILITADO
309°	PSS-5113	SAMUEL PEREIRA DE MACENA	HABILITADO
310°	PSS-4430	JACKELÂNY AUGUSTO DO NASCIMENTO	HABILITADO
311°	PSS-1428	JOSEFA ZUZA DOS SANTOS	HABILITADO
312°	PSS-1522	MARCOS VINICIUS ALVES XAVIER	HABILITADO
313°	PSS-5487	TAMIRIS COELHO DO NASCIMENTO	HABILITADO
314°	PSS-5753	ELAYNE ALVES RODRIGUES DE SOUZA JORGE	HABILITADO
315°	PSS-5660	ANA CECILIA BATISTA DE SOUSA	HABILITADO
316°	PSS-4049	LIZIANA CONSTANTINO DA COSTA	HABILITADO
317°	PSS-3977	ALÉCIA GONÇALVES DA SILVA	HABILITADO
318°	PSS-4414	DANIELA ALVES DE SOUSA	HABILITADO
319°	PSS-1840	SUELLEN SOUSA SANTOS	HABILITADO
320°	PSS-4899	JOELMA NOGUEIRA DA SILVA	HABILITADO
321°	PSS-1775	KAREN JENIFFER CARLOS MATEUS	HABILITADO
322°	PSS-5633	WESLEY FILIPE FERREIRA DO NASCIMENTO	HABILITADO
323°	PSS-2144	INDALINA DOS SANTOS SILVA	HABILITADO
324°	PSS-4118	KELLITA HALLEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	HABILITADO

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 25 de novembro de 2021.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

RESOLUÇÃO Nº 08/2021
24 de novembro de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 24 de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Demonstrativo da Receita e Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Prestação de Contas), referente ao 2º quadrimestre de 2021 (dois mil e vinte e um) – maio a agosto;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 24 de novembro de 2021.

Ricardo de Sousa Aguiar
Presidente do CMDCA

COMUNICADO

Relação dos Candidatos(as) Sorteados com pendências nos Dossiês, com ausência de comparecimento no setor municipal de habitação ou não localizados, para Chamamento Público em Edital de Convocação/Notificação a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Esclarecemos que os interessados deverão comparecer na SMDS-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Perimetral Dom Francisco, s/n - São Miguel, no horário de 8 às 12h e 13 às 17h, munidos da documentação necessária para regularizar seu Dossiê, em até dez dias após a publicação desse chamamento.

O não comparecimento dos beneficiários (as) ao presente Chamamento nos dias previstos implicará em inabilitação para o Programa Casa Verde Amarela- Empreendimento São Bento I e São Bento II.

Segue em anexo a listagem dos candidatos (as).

Atenciosamente,

TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LISTAGEM DO CADASTRO RESERVA SORTEADOS NO TELÃO NO DIA 13/01/2020**SAO BENTO I**

1. JOSÉ REGINALDO DA SILVA – 396 430 693-20
2. MARIA VANESSA DE OLIVEIRA SILVA – 036 731 833- 46

LISTAGEM DO CADASTRO RESERVA SORTEADOS NO TELÃO NO DIA 13/01/2020
SAO BENTO II

1. CICERA GERLANE FLOR DA SILVA – 062 533-793 -24
2. CICERA GONÇALVES DA SILVA - 085 466 123-90
3. EDILEUZA GOMES DOS SANTOS – 701 909 674-39
4. GESIKA MARIA VIRGOLINO NOGUEIRA – 033 651 643-67
5. MARIA DE FATIMA GOMES RODRIGUES – 898 916 003-00
6. JOSÉ WILSON LOPES DAMASCENO – 009 050 333 -37

COMUNICADO

Relação dos Candidatos(as) Sorteados no Cadastro Reserva para Chamamento Público em Edital de Convocação/Notificação a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Esclarecemos que os interessados deverão comparecer na SMDS-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Perimetral Dom Francisco, s/n - São Miguel, no horário de 8 às 12h e 13 às 17h, munidos da documentação necessária para montar seu Dossiê, em até dez dias após a publicação desse chamamento.

O não comparecimento dos beneficiários (as) ao presente Chamamento nos dias previstos implicará em inabilitação para o Programa Casa Verde Amarela- Empreendimento São Bento I e São Bento II.

Segue em anexo a listagem dos candidatos (as).

Atenciosamente,

TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LISTAGEM DO CADASTRO RESERVA SORTEADOS NO TELÃO NO DIA 13/01/2020
SAO BENTO I

1. ROSECLEIDE RIBEIRO DE SOUSA – 047 138 213- 22
2. IRIS PEREIRA DIMAS – 051 720 643 -97
3. MICHELE ISABEL DO NASCIMENTO – 044 213 693-57
4. MARIA LUCIMARY CARVALHO – 519 588 643 – 15
5. JESSICA WESLANE BEZERRA LUCIANO- 062 415 473- 48
6. JUSCELIA PEREIRA DA SILVA – 025 321 015 -12

**LISTAGEM DO CADASTRO RESERVA SORTEADOS NO TELÃO NO DIA 13/01/2020
SAO BENTO II**

1. EMILIA MARIA FERREIRA DA SILVA – 946 991 273 04
2. LAIS MARIA DOS S. RODRIGUES – 062 997 813- 19
3. CICERA LAURENTINO CAVALCANTE – 024 556 943- 59
4. FRANCIANE GOMES BARBOSA – 061 056 013-10
5. PRISCILA DA SILVA SOUSA – 063 108 413 -43
6. FRANCISCA WYLIANA DA FRANCA P. MARINHO – 064 151 273 – 22
7. PATRICIA LEITE SILVA – 944 053 603 -91
8. ELIANE BARBOSA DA SILVA – 601 660 823- 84

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.859/2021

CRATO - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Cria e estabelece as diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Metropolitana do Município do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Metropolitana de Crato-CE, visando o atendimento à mulher vítima de violência neste Município, conforme as diretrizes dispostas nesta Lei, bem como nas Leis Federais de nº 11.340/2006 e nº 13.505/2017.

Parágrafo único. O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Federal de nº 11.340/2006, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º. As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha no Município de Crato-CE são:

I - Instrumentalização da Guarda Civil Metropolitana no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II - A capacitação dos Guardas Cíveis Metropolitanos da Patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

III - Qualificação dos agentes da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a Mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V - Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

VI - Corresponsabilidade entre os Entes Federados;

VII - Patrulhamento exercido preferencialmente por Guardas Civis Metropolitanos do Sexo Feminino – GFENS, nos moldes da Lei Federal nº 13.505/2017.

§ 1º. A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuam medidas protetivas de urgência.

§ 2º. O Programa integrará as ações da Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência no Município do Crato, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e de acordo com o Termo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por intermédio do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 3º. Fica criada a coordenação da seção administrativa da Patrulha Maria da Penha sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, através da Guarda Civil Metropolitana.

Parágrafo único. As ações, formas de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas no Art. 2º, da presente Lei.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) poderá, mediante articulação com órgãos públicos do Estado e do Poder Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Crato-CE.

Parágrafo único. O Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento – CFICA, poderá firmar convênio e parceria com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do Município do Crato-CE, e entre outras secretarias e órgãos da administração direta e indireta, objetivando a capacitação continuada dos Guardas Civis Metropolitanos que atuarão no Programa Patrulha Maria da Penha.

Art. 5º. O Centro de Referência da Mulher do Crato – CRMC, poderá acompanhar as ações do Programa e fornece sugestões para a melhoria do mesmo.

Art. 6º. O Município através da Secretária Municipal de Segurança Pública – SMSP, disponibilizará aos patrulheiros em serviço da Patrulha Maria da Penha Smartphone com acesso ilimitado à internet e ligações, específico para a comunicação com as mulheres acompanhadas pelo Programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada, se necessário, na forma legal, podendo ainda ser objeto de repasses financeiros através de convênios com as esferas Federal ou Estadual para seu cumprimento.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2511001/2021 – GP
CRATO - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128 e 140;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, **GILBERTO MOREIRA MENEZES JUNIOR**, datado do dia 08 de novembro de 2021, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 0911001/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como parecer favorável pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 27 de dezembro de 2021 à 14 de fevereiro de 2022, ao servidor público municipal **GILBERTO MOREIRA MENEZES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 387.554.833-72, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A não reapresentação do referido servidor a Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

Parágrafo único. A ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo, sujeito a apuração mediante instauração de procedimento administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2511002/2021 - GP
CRATO - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal **GERALDA LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0322/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 310820213391, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal **GERALDA LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 308.038.293-53, ocupante do cargo de Professor, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto a CEI AILZA GONÇALVES FELÍCIO, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá no período de 10 de setembro de 2021 a 08 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2511003/2021 - GP
CRATO - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, **RITA DE CASSIA GONÇALVES**, datado do dia 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0323/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 111020213536, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal **RITA DE CASSIA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 326.671.593-49, ocupante do cargo de Professora, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER PERMANENTE**, para exercer suas funções junto à CEI AILZA GONÇALVES FELÍCIO, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá a partir de 05 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2511004/2021 – GP
CRATO-CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alíneas “a” e “e”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.595, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre a regularização de matrículas dos profissionais do magistério que detenham dois vínculos de Professor acumuláveis junto à Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3110001, de 31 de outubro de 2019, que Regulamenta a Lei Municipal nº 3.595, de 11 de outubro de 2019, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3001001, de 30 de janeiro de 2020, que altera o Decreto nº 3110001/2019 – GP, de 31 de outubro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.595, de 11 de outubro de 2019, e, adota outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.801, de 30 de junho de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.511, de 21 de dezembro de 2018, para garantir os benefícios da Lei Municipal nº 3.595, de 11 de outubro de 2019, e adota outras providências;

CONSIDERANDO os editais nº 008/2019 – SME, de 12 de dezembro de 2019, e nº 002/2020 – SME, de 30 de janeiro de 2020, que lançam processo seletivo para ampliação da jornada de trabalho dos Professores que optarem pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais - ampliação de jornada de trabalho para professor com a exoneração do segundo cargo de professor;

CONSIDERANDO os requerimentos de exonerações devidamente protocolados pelos interessados junto ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação de nº 202113070001 e de nº 202108070002, assim como os pareceres favoráveis aos pleitos emitidos pela Procuradoria Geral do Município e deferimento pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDOS, os servidores públicos municipais abaixo identificados, dos cargos de provimentos efetivos de Professores, com lotações na Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
ANTONIO PAULO GOMES	442.793.703-97	2373
TEREZINHA COELHO DE ANDRADE SILVA	462.179.833-20	2367

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2511005/2021 – GP
CRATO-CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alíneas “a” e “e”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.595, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre a regularização de matrículas dos profissionais do magistério que detenham dois vínculos de Professor acumuláveis junto à Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3110001, de 31 de outubro de 2019, que Regulamenta a Lei Municipal nº 3.595, de 11 de outubro de 2019, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3001001, de 30 de janeiro de 2020, que altera o Decreto nº 3110001/2019 – GP, de 31 de outubro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.595, de 11 de outubro de 2019, e, adota outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.801, de 30 de junho de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.511, de 21 de dezembro de 2018, para garantir os benefícios da Lei Municipal nº 3.595, de 11 de outubro de 2019, e adota outras providências;

CONSIDERANDO os editais nº 008/2019 – SME, de 12 de dezembro de 2019, e nº 002/2020 – SME, de 30 de janeiro de 2020, que lançam processo seletivo para ampliação da jornada de trabalho dos Professores que optarem pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais - ampliação de jornada de trabalho para professor com a exoneração do segundo cargo de professor;

CONSIDERANDO os requerimentos de ampliações devidamente protocolados pelos interessados junto ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação de nº 202113070001 e de nº 202108070002, assim como os pareceres favoráveis aos pleitos emitidos pela Procuradoria Geral do Município e deferimento pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. AMPLIAR definitivamente a jornada de trabalho dos Servidores Municipais do Magistério abaixo relacionados de acordo com a Lei Municipal nº 3.595, de 11 de outubro de 2019, para a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, quais sejam:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
ANTONIO PAULO GOMES	442.793.703-97	1970
TEREZINHA COELHO DE ANDRADE SILVA	462.179.833-20	1807

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Controlador e Ouvidor Geral do Município de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2021.11.10.1**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ATRAVÉS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: A AMARO F DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92. Valor Global R\$ **16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**. Dotação Orçamentária: Controladoria e Ouvidoria Geral- 3101.04.122.0007.2.135. **Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00**; Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Controlador e Ouvidor Geral do Município Sr. Ernani Brigido Silva Neto. Crato-CE, 25 de Novembro de 2021. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Controlador e Ouvidor Geral do Município Sr. Ernani Brigido Silva Neto e por sua vez ordenador de despesas dos citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2021.11.10.1**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ATRAVÉS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: A AMARO F DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92. Valor Global R\$ **16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**. Dotação Orçamentária: Controladoria e Ouvidoria Geral- 3101.04.122.0007.2.135. **Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00**. RATIFICADO pelo Sr. Ernani Brigido Silva Neto. Crato/CE-CE, 25 de Novembro de 2021.